



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

---

LEI Nº 1.214, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Ementa:** ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 958/2009, QUE DEFINE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR, A QUE ALUDE O § 1º DO ARTIGO 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE FIXA O PRAZO PARA PAGAMENTO DE PRECATORIOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA ESTADO DE ALAGOAS, faço saber, que a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 958/2009, de 16 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º - Fica definido como limite de pagamento de requisição de pequeno valor, o valor do maior benefício do regime geral da previdência social e será justado automaticamente, sempre que houver o devido reajuste, em consonância com o art. 100, § 4º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.”**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, 29 de dezembro de 2017.

  
**ERALDO JOAQUIM CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Delmiro Gouveia/AL

  
**VANDERLANDIA OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos